



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 737, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

**CERTIDAO**

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 19 / 03 / 20 18*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO  
SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Alvantiago*  
Dep. de Assuntos  
Institucionais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à **UNIÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS - UNEC**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Cocalzinho de Goiás.

**§ 1º** - O valor da subvenção será repassado em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

**§ 2º** - A subvenção de que trata esta Lei, será destinada para a execução de suas atividades no custeio do Transporte Escolar Universitário.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2018, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 3º** - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica dispensada a licitação na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,  
ESTADO DE GOIÁS**, aos 19 dias do mês de Março de 2018.

  
**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal